



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

1/1

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) ELEITORAL RELATOR(A),
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL:**

Ação Penal n.º	268-80.2011.6.21.0000
Procedência:	Mampituba-RS (85ª Zona Eleitoral - Torres-RS)
Assunto:	AÇÃO PENAL – ALISTAMENTO ELEITORAL – TRANSFERÊNCIA DE DOMICÍLIO ELEITORAL – INSCRIÇÃO FRAUDULENTA – TRANSFERÊNCIA ILEGAL
Autor:	MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
Réu:	PEDRO JUAREZ DA SILVA – Prefeito de Mampituba-RS
Relatora:	DRA. MARIA DE LOURDES GALVÃO BRACCINI DE GONZALEZ

Eminente Relatora:

Ciente dos documentos juntados às fls. 3.097-3.111, referentes à prova testemunhal colhida na Ação Penal nº 29-42.2012.6.21.0000, o Ministério Público Eleitoral ratifica o pedido de oitiva das testemunhas e informantes arrolados na denúncia (fl. 97) – à exceção de Giovani Dias Castilho, Marconi Borges Caldeira e Gelsi da Silva Brocca, que já foram ouvidos a respeito dos fatos na ação penal supramencionada (fls. 3.097, 3.102 e 3.105), tendo em vista o deferimento do pleito de utilização desses depoimentos como prova emprestada (fl. 3.091).

Porto Alegre, 16 de maio de 2016.

Marcelo Beckhausen
Procurador Regional Eleitoral

C:\conv\docs\orig\u97fm7o9cued3ddhl2ba_3072_71553813_160516225939.odt